

EDITAL KLEBER CAMELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E INCLUSÃO SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PREMIAÇÃO E FOMENTO

Realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — PNAB (Lei nº 14.399/2022)

Este Edital reúne 3 (três) modalidades de seleção:

- **MÓDULO I** — Premiação para Agentes Culturais (reconhecimento de trajetória, pagamento direto);
- **MÓDULO II** — Prêmio Trajetória – Mestres da Cultura (homenagem a fazedores de cultura tradicional);
- **MÓDULO III** — Fomento ao Audiovisual (apoio financeiro a projetos audiovisuais, com plano de trabalho e prestação de contas).

Olá, agentes e fazedores de cultura de São Vicente Férrer! É com grande satisfação que a Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Inclusão Social, torna público o presente Edital de Chamamento Público, destinado à premiação de agentes culturais, ao reconhecimento de mestres da cultura e ao fomento de projetos audiovisuais no Município.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) — Lei nº 14.399/2022 —, e fundamenta-se na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (regulamentação da PNAB), na Portaria MinC nº 80/2023 e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Aqui você encontra todas as regras e o passo a passo para se inscrever. Boa leitura e bom trabalho a todas e todos!

SUMÁRIO

- SEÇÃO 1 — DISPOSIÇÕES GERAIS E DAS MODALIDADES
- SEÇÃO 2 — REGRAS COMUNS DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS
- SEÇÃO 3 — COTAS (APLICÁVEIS A TODOS OS MÓDULOS)
- MÓDULO I — PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS
- MÓDULO II — PRÊMIO TRAJETÓRIA – MESTRES DA CULTURA

- MÓDULO III — FOMENTO AO AUDIOVISUAL
- SEÇÃO 4 — HABILITAÇÃO, RECURSOS E PRAZOS COMUNS
- SEÇÃO 5 — DISPOSIÇÕES FINAIS
- ANEXOS (1 a 9)

SEÇÃO 1 DISPOSIÇÕES GERAIS E DAS MODALIDADES

1.1 Do objeto

O presente Edital tem por objeto a seleção de candidaturas e projetos culturais para fins de premiação e fomento, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), distribuídos em três módulos autônomos e independentes, a seguir descritos.

1.2 Das modalidades e da natureza jurídica

Módulo	Modalidade	Natureza	Contrapartida / Prestação de contas
I	Premiação para Agentes Culturais	Prêmio (pagamento direto e único)	Não exige
II	Prêmio Trajetória – Mestres da Cultura	Prêmio (pagamento direto e único)	Não exige
III	Fomento ao Audiovisual	Fomento a projeto (Termo de Execução Cultural)	Exige

ATENÇÃO! Os Módulos I e II são **premiações**: reconhecem trajetória já realizada, com pagamento direto, sem assinatura de instrumento jurídico, sem contrapartida e sem prestação de contas. O Módulo III é **fomento a projeto**: apoia a realização de obra audiovisual futura, exigindo plano de trabalho, contrapartida de difusão e relatório de cumprimento do objeto, na forma da Lei nº 14.903/2024.

1.3 Da possibilidade de inscrição em mais de um módulo

Só é permitido ao interessado inscrever-se em um dos módulos deste Edital.

1.4 Do prazo de inscrição

As inscrições para todos os módulos estarão abertas de 22/06/2026 até 23:59h do dia 29/06/2026.

1.5 Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Código	Especificação
02	Poder Executivo
02.10	Secretaria da Juventude, Cultura e Inclusão
02.10.00	Secretaria da Cultura, Juventude e Inclusão Social
13	Cultura
13.392	Difusão Cultural
13.392.0008	Cultura Viva e Identidade Popular
13.392.0008.2047 0000	Manutenção das Atividades da Lei Aldir Blanc

Valor total de R\$ **124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais)**, assim distribuído entre os módulos:

Módulo	Nº de contemplados	Valor destinado
I — Premiação Agentes Culturais	41 (35 indiv. + 5 colet.)	R\$ 69.000,00
II — Mestres da Cultura	até 5	R\$ 25.000,00
III — Fomento ao Audiovisual	Até 06	R\$ 30.000,00

ATENÇÃO! Pessoa física não sofre incidência de imposto de renda sobre o prêmio. Pessoa jurídica recebe o valor bruto, cabendo a ela declarar e recolher o imposto devido. Havendo orçamento e interesse público, as vagas de qualquer módulo poderão ser suplementadas com recursos remanescentes da PNAB.

SEÇÃO 2 REGRAS COMUNS DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

As regras desta Seção aplicam-se a todos os módulos, salvo disposição específica em contrário no respectivo módulo.

2.1 Quem NÃO pode participar

Não poderá inscrever-se, em qualquer módulo, o interessado que:

- I - não cumpra os requisitos previstos neste Edital;
- II - tenha se envolvido diretamente na elaboração deste Edital, na análise de candidaturas ou no julgamento de recursos;
- III - seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público que tenha atuado na elaboração do Edital, na análise de propostas ou no julgamento de recursos;

IV - seja Chefe do Poder Executivo, Secretário(a) Municipal ou de Estado, membro do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas ou do Ministério Público.

ATENÇÃO! São parentes e afins até o terceiro grau: pai, mãe, filho(a), avô(ó), neto(a), bisavô(ó), bisneto(a), irmão(ã), tio(a), sobrinho(a), sogro(a), genro/nora, enteado(a) e cunhado(a). A participação em audiências ou consultas públicas de elaboração do Edital **não** caracteriza impedimento.

No caso de pessoa jurídica, o impedimento alcança aquela cujos sócios, diretores ou administradores se enquadrem nas hipóteses acima. Membro do Conselho Municipal de Cultura pode concorrer, desde que não incida em nenhum impedimento.

2.2 Das formas de inscrição

A inscrição poderá ser realizada de forma escrita, oral ou por vídeo, presencialmente na Sede da Prefeitura Municipal, ou pelo Site Oficial da Prefeitura Municipal.(<https://aldir-blanc-web.wymktg.easypanel.host/>)Para a inscrição oral, o registro será feito por servidor público ou pessoa designada. O Anexo 2 traz roteiro de apoio para inscrição oral ou em vídeo.

ATENÇÃO! Ao se inscrever, o interessado declara que aceita todas as regras deste Edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 e do Decreto nº 11.740/2023.

SEÇÃO 3 COTAS (APLICÁVEIS A TODOS OS MÓDULOS)

São reservadas vagas para pessoas negras, pessoas indígenas e pessoas com deficiência, na proporção indicada nas tabelas de vagas de cada módulo. Para concorrer às cotas, o(a) candidato(a) deverá autodeclarar-se no Formulário de Inscrição e indicar a(s) cota(s) pretendida(s).

3.1 Concorrência concomitante

É permitido concorrer simultaneamente à ampla concorrência e às cotas. Se a pontuação for suficiente para classificação na ampla concorrência, o(a) candidato(a) ocupará vaga da ampla concorrência, liberando a vaga de cota para o(a) próximo(a) optante.

3.2 Desistência e remanejamento

A desistência de cotista convoca o(a) próximo(a) optante pela mesma cota, na ordem de classificação. Vagas de cota não preenchidas são remanejadas, primeiro para as demais categorias de cota e, por fim, para a ampla concorrência.

3.3 Cotas para pessoa jurídica e coletivos (Módulos I e III)

Pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas quando: (I) mais da metade dos sócios for de pessoas negras, indígenas ou com deficiência; (II) houver tais pessoas em posição de liderança no projeto; (III) a equipe for majoritariamente composta por elas; ou (IV) houver outra forma de composição que assegure seu protagonismo. As pessoas físicas que compõem a PJ ou o coletivo deverão preencher autodeclaração.

MÓDULO I

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS

Reconhecimento da trajetória de agentes culturais — pagamento direto, sem contrapartida.

I.1 O que é o Prêmio?

Modalidade de premiação destinada a reconhecer e valorizar a história e a trajetória de pessoas, povos e coletivos que criam, produzem e promovem manifestações culturais no Município, sem imposição de obrigação futura, contrapartida, instrumento jurídico ou prestação de contas. O prêmio consiste em pagamento direto e único.

I.2 Categorias, vagas e valor do prêmio

Serão premiados 41 (quarenta e um) agentes culturais, distribuídos em duas categorias de inscrição, conforme a tabela abaixo:

Categoria	Quem concorre	Vagas	Valor do prêmio
Individual	Pessoa física, MEI ou pessoa jurídica (com ou sem fins lucrativos)	36	R\$ 1.500,00
Coletivo	Grupo ou coletivo cultural, com ou sem CNPJ, representado por pessoa física (Anexo 4)	05	R\$ 3.000,00
Total		41	—

Das 35 vagas para projetos individuais, ficam reservadas, a título de cotas: [05] para pessoas negras, [05] para pessoas indígenas e [05] para pessoas com deficiência, observadas as regras da Seção 3. Em relação às inscrições de coletivos: [01] para negros, [01] para indígenas, [01] PCD. A reserva de cotas poderá incidir tanto sobre as vagas da categoria Individual quanto sobre as da categoria Coletivo, conforme definido nas regras previstas neste edital.

ATENÇÃO! Na categoria Coletivo, a inscrição e o recebimento do prêmio são feitos por meio de pessoa física indicada como representante legal, mediante declaração assinada pelos demais integrantes (Anexo 4). O prêmio será pago em conta bancária de titularidade do(a) representante. Cada agente cultural pode integrar apenas um coletivo inscrito e ser contemplado, no máximo, em 1 (uma) das categorias deste módulo.

I.3 Quem pode participar

Qualquer agente cultural com relevante contribuição artística ou cultural no Município de São Vicente Férrer, podendo ser:

- I - pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II - pessoa jurídica com fins lucrativos;
- III - pessoa jurídica sem fins lucrativos (associação, fundação, cooperativa);
- IV - coletivo ou grupo sem CNPJ, representado por pessoa física indicada em declaração (Anexo 4).

I.4 Documentos para inscrição

- Formulário de Inscrição (Anexo 1);
- Materiais que comprovem a atuação (cartazes, folders, fotografias, registros audiovisuais, matérias de jornal, declarações de membros da comunidade etc.);
- Declaração de representação, no caso de coletivo sem CNPJ (Anexo 4).

I.5 Critérios de avaliação

A **Comissão de Seleção** avaliará as candidaturas atribuindo, a cada critério, nota de 0 a 10, conforme a escala: Ausente (0), Pouco (3), Suficiente (5), Bom (7), Muito bom (10).

Critério obrigatório	Pontuação máxima
1 — Reconhecida atuação do agente cultural no Município/Estado	10
2 — Integração e inovação com outras esferas culturais (cultura e educação, saúde, meio ambiente etc.)	10
3 — Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social	10
4 — Contribuição à(s) comunidade(s) em que atua	10
Subtotal obrigatório	40

Pontuação extra (cumulativa, até 20 pontos):

Critério de pontuação extra	Pontos
Agente cultural do gênero feminino	5
Agente em comprovada situação de vulnerabilidade social	5
Agente cultural idoso (60 anos ou mais)	5
Mais de 5 anos de trajetória cultural comprovada	5
Pontuação extra máxima	20

A pontuação final é a média aritmética das notas dos avaliadores. A nota máxima é 60 pontos; será desclassificado quem somar menos de 10 pontos. Em caso de empate, prevalece a maior pontuação nos critérios 1, 2, 3 e 4, nessa ordem; persistindo, decide-se por sorteio.

I.6 Comissão de Seleção

A análise será feita por Comissão de Seleção, com pareceristas habilitados, registrada em ata. Estão impedidos de compor a Comissão quem: (I) tiver interesse direto na matéria; (II) tiver integrado o quadro societário/coletivo de algum inscrito nos últimos dois anos, ou cujo cônjuge/parente até o terceiro grau o tenha; (III) for parte em ação judicial ou administrativa contra algum inscrito. Identificado o impedimento, o membro deve afastar-se imediatamente, sob pena de nulidade dos atos.

MÓDULO II

PRÊMIO TRAJETÓRIA – MESTRES DA CULTURA

Homenagem à trajetória de vida de fazedores de cultura tradicional — pagamento direto, sem contrapartida.

II.1 O que é o Prêmio Mestres da Cultura?

Modalidade voltada exclusivamente ao reconhecimento da trajetória artística e cultural de pessoas que se destacam, ao longo de anos, como fazedoras de cultura em São Vicente Férrer — artistas, artesãos, folcloristas, contadores de histórias, músicos, bordadeiras, ceramistas, mamulengueiros, repentistas, mestres de reisado, coco, ciranda e demais linguagens, especialmente as de tradição popular e oral. Consiste em pagamento direto e único, sem contrapartida ou prestação de contas.

II.2 Vagas e valor do prêmio

Serão premiados até 05 (cinco) Mestres da Cultura, com valor unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme distribuição:

Ampla concorrência	Cota pessoas negras	Cota indígenas	Cota pessoas c/ deficiência	Total
02	01	01	01	05

II.3 Quem pode participar

Pode inscrever-se o agente cultural que atenda, cumulativamente:

- I - ser pessoa natural (física) residente e domiciliada no Município há, no mínimo, 5 (cinco) anos;
- II - ter, no mínimo, 10 (dez) anos de trajetória cultural comprovada em qualquer linguagem;
- III - ser reconhecido(a) pela comunidade local como fazedor(a) de cultura, artista ou guardião(ã) de saberes;
- IV - não incidir nos impedimentos da Seção 2.

ATENÇÃO! Diferentemente dos demais módulos, o Prêmio Mestres da Cultura destina-se **exclusivamente a pessoas físicas**, em razão do caráter pessoal e intransferível da trajetória reconhecida. O Mestre pode inscrever-se pessoalmente ou ser indicado por

terceiros, devendo, neste caso, assinar o formulário ou autorizar expressamente a inscrição.

II.4 Documentos para inscrição

- Formulário de Inscrição preenchido e assinado (Anexo 1);
- Relato de trajetória cultural, escrito, oral ou em vídeo (Anexos 2 e 3);
- Materiais que comprovem a atuação (registros audiovisuais, fotografias, matérias, prêmios anteriores, declarações de membros da comunidade ou lideranças locais).

ATENÇÃO! A ausência de registros formais não impede a inscrição. O reconhecimento comunitário pode ser demonstrado por depoimentos, cartas de apoio ou declarações assinadas de membros da comunidade.

II.5 Critérios objetivos de avaliação

A Comissão de Avaliação atribuirá a cada critério nota de 0 a 10, conforme a escala: Ausente (0), Insuficiente (2), Regular (4), Bom (6), Muito Bom (8), Excepcional (10).

Critério obrigatório	Máximo
1 — Tempo e continuidade de atuação (histórico e regularidade ao longo do tempo)	10
2 — Reconhecimento comunitário e social (depoimentos, lideranças, mídia local, prêmios)	10
3 — Transmissão e preservação de saberes (formação de novos artistas/aprendizes)	10
4 — Originalidade e identidade cultural local	10
5 — Diversidade e abrangência da atuação (ou profundidade/maestria em uma linguagem)	10
6 — Impacto social e cultural documentado	10
Subtotal obrigatório	60

Pontuação extra (cumulativa, até 25 pontos):

Critério de pontuação extra	Pontos
Mestre do gênero feminino	5
Mestre em situação de vulnerabilidade social (renda per capita < 1/2 salário-mínimo)	5
Mestre idoso (60 anos ou mais)	5
Mais de 20 anos de trajetória ininterrupta comprovada no Município	5
Linguagem cultural em risco de desaparecimento ou de tradição oral	5
Pontuação extra máxima	25

A nota máxima é 85 pontos (60 obrigatórios + 25 extras). Será desclassificado quem somar menos de 20 pontos nos critérios obrigatórios. A pontuação final é a média aritmética das notas da Banca. Em caso de empate, aplica-se, sucessivamente: maior

nota no critério 1, depois 3, 2, 4, 5 e 6; persistindo, candidato(a) de maior idade; por fim, sorteio público.

MÓDULO III

FOMENTO AO AUDIOVISUAL

Apoio financeiro a projetos audiovisuais — com plano de trabalho, contrapartida e prestação de contas.

III.1 O que é o Fomento ao Audiovisual?

Modalidade de fomento destinada a apoiar financeiramente a criação, a produção, a formação e a difusão de obras e atividades audiovisuais no Município de São Vicente Férrer. Diferentemente dos Módulos I e II, esta modalidade não é premiação por trajetória, mas apoio à realização de projeto futuro, formalizado por meio de Termo de Execução Cultural (TEC), nos termos da Lei nº 14.903/2024, com previsão de contrapartida de difusão e de prestação de contas simplificada, voltada à comprovação do cumprimento do objeto.

III.2 Vagas e valores:

O proponente deverá inscrever um projeto de produção em audiovisual da seguinte forma (rol exemplificativo):

Objeto	Valor por projeto	Prazo de execução	Vagas
I — Produção e Realização Obras audiovisuais Criação e realização da obra em si, em qualquer gênero, formato ou suporte. Curtas, médias e longas-metragens de ficção, documentário ou animação; obras seriadas (séries, minisséries, webséries); videoclipes; videoarte e obras experimentais; registros audiovisuais de manifestações culturais e tradicionais.	R\$ [5.0000]	até 06 meses	[06]

Da reserva de cotas: do total de vagas deste módulo, ficam reservadas [01] vagas para pessoas negras, [01] para pessoas indígenas e [01] para pessoas com deficiência, observadas as regras da Seção 3, inclusive quanto a pessoas jurídicas e coletivos.

III.3 Quem pode propor

Poderá apresentar projeto o proponente que comprove atuação ou vínculo cultural com o Município e que se enquadre em uma das categorias:

- I - pessoa física maior de 18 anos ou MEI, residente no Município há, no mínimo, 2 (dois) anos;

- II - pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, com sede ou atuação no Município ou na região;
- III - coletivo ou grupo audiovisual sem CNPJ, representado por pessoa física maior de 18 anos (Anexo 4).

ATENÇÃO! O proponente é o responsável legal pela execução do projeto e pela prestação de contas. Cada proponente pode inscrever apenas 1 (um) projeto neste módulo.

III.4 Documentos e informações para inscrição

A inscrição no Módulo III exige, além do formulário, a apresentação do projeto e dos documentos abaixo (Anexos 7, 8 e 9):

- **Formulário de Inscrição do Fomento Audiovisual** (Anexo 7);
- **Projeto audiovisual** contendo: título; sinopse/argumento; justificativa; objetivos; público-alvo; e, conforme a linha, roteiro, pré-roteiro ou plano de gravação/registro;
- **Plano de trabalho e cronograma** (Anexo 8), com as etapas de pré-produção, produção/captação e pós-produção/finalização;
- **Planilha orçamentária** (Anexo 9), detalhando a aplicação integral do recurso solicitado;
- **Portfólio ou currículo** do proponente e da equipe principal (mini currículos, links, obras anteriores), quando houver;
- **Compromisso de contrapartida de publicação** (ver item III.7);
- **Declaração de representação** (coletivo sem CNPJ, Anexo 4) e autodeclarações de cota, quando for o caso.

III.5 Etapa de seleção e critérios objetivos de avaliação

A seleção será realizada por Comissão de Seleção (mínimo de 3 membros, observados os impedimentos do item I.6), mediante análise de mérito do projeto. A cada critério será atribuída nota de 0 a 10, sem pesos diferenciados, conforme a escala: Ausente (0), Insuficiente (2), Regular (4), Bom (6), Muito Bom (8), Excepcional (10).

Critério obrigatório de avaliação	Máximo
1 — Relevância cultural e artística do projeto	10
2 — Viabilidade técnica e orçamentária	10
3 — Trajetória do proponente no audiovisual	10
4 — Impacto social e formação de público	10
Subtotal obrigatório	40

Pontuação extra (cumulativa, até 15 pontos):

Critério de pontuação extra	Pontos
Proponente do gênero feminino	5

Critério de pontuação extra	Pontos
Proponente em situação de vulnerabilidade social	5
Projeto com temática da cultura local de São Vicente Férrer	5
Pontuação extra máxima	15

A nota máxima é 55 pontos (40 obrigatórios + 15 extras). Será desclassificado o projeto que somar menos de 20 pontos nos critérios obrigatórios. A pontuação final é a média aritmética das notas da Comissão. Em caso de empate, aplica-se, sucessivamente: maior nota no critério 1; depois no critério 4; depois no critério 2; projeto de menor valor solicitado; e, por fim, sorteio público.

III.6 Formalização e liberação do recurso

O projeto selecionado e habilitado firmará Termo de Execução Cultural (TEC) com a Administração, na forma da Lei nº 14.903/2024. O repasse poderá ser realizado em parcela única ou em parcelas vinculadas às etapas do plano de trabalho, conforme definido no TEC. O proponente deverá manter conta bancária específica para a movimentação do recurso, quando exigido pela Administração.

III.7 Da contrapartida

Como o Módulo III tem natureza de fomento, e não de premiação, o proponente contemplado obriga-se, como contrapartida única e obrigatória, a publicar na internet o material audiovisual produzido com o recurso, em caráter gratuito e de livre acesso, com a aposição das logomarcas oficiais, observadas as seguintes condições:

- o material audiovisual finalizado deverá ser disponibilizado em plataforma digital de livre acesso (por exemplo, YouTube, Vimeo ou rede social oficial do proponente ou da Prefeitura), permanecendo público pelo prazo mínimo de [12] meses contados da publicação;
- o material deverá conter, de forma legível e em destaque, no campo de **APOIO**, as logomarcas da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer e do Governo Federal, este por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB – Lei nº 14.399/2022), com a indicação expressa de que a obra foi realizada com recursos da PNAB;
- a aplicação das logomarcas e dos créditos deverá observar o manual de identidade visual fornecido pela Administração Municipal e pelo Ministério da Cultura, vedada qualquer alteração de cores, proporções ou elementos das marcas;
- o endereço eletrônico (link) da publicação e a comprovação da correta aposição das logomarcas integrarão a prestação de contas, na forma do item III.8.

ATENÇÃO! A contrapartida não gera custo adicional ao recurso recebido e não exige exibição presencial. O descumprimento da publicação ou a ausência das logomarcas no campo de APOIO caracteriza inexecução parcial do objeto, sujeitando o proponente às providências do item III.8.

III.8 Da prestação de contas

Encerrada a execução, o proponente apresentará prestação de contas simplificada, com foco na comprovação do cumprimento do objeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do término do prazo de execução, contendo:

- I - relatório de execução do objeto, descrevendo as etapas realizadas e os resultados alcançados;
- II - comprovação da publicação na internet, mediante indicação do endereço eletrônico (link) de acesso e captura de tela que demonstre a aposição das logomarcas no campo de APOIO;
- III - entrega da obra ou produto audiovisual finalizado, conforme a linha de apoio;
- IV - relação simplificada das despesas, na forma definida pela Administração e pelo Marco Regulatório do Fomento Cultural.

ATENÇÃO! A análise da prestação de contas privilegia o cumprimento do objeto e dos resultados pactuados, nos termos da Lei nº 14.903/2024. A não execução, a execução parcial injustificada ou o descumprimento da contrapartida poderão ensejar a devolução proporcional dos valores e a aplicação das sanções legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO 4: HABILITAÇÃO, RECURSOS E PRAZOS COMUNS

4.1 Etapas do Edital

Todos os módulos seguem as etapas abaixo, com prazos próprios a serem fixados no cronograma oficial:

Etapa	Descrição
1ª — Inscrições	Preenchimento do formulário e entrega da documentação prevista para o módulo.
2ª — Habilitação	Análise dos documentos apresentados na inscrição.
6ª — Recurso da Habilitação	Prazo de 2 dias úteis para recurso ao resultado provisório.
4ª — Habilitação após Recursos	Publicação do resultado de habilitação após recursos.
7ª — Resultado final	Publicação da lista definitiva de premiados/contemplados.
8ª — Assinatura	Assinatura do Recibo (Módulos I e II) ou do Termo de Execução Cultural (Módulo III).
9ª — Pagamento	Repasse na conta bancária de titularidade do contemplado.

4.2 Etapa de habilitação

Somente os selecionados serão convocados para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias após o resultado final de seleção, os documentos de habilitação:

Pessoa física (todos os módulos)

- documento de identificação com CPF (RG, CNH, CTPS etc.);
- comprovante de residência ou declaração de endereço assinada;
- dados bancários de conta de sua titularidade.

Pessoa jurídica (Módulos I e III)

- documento de identificação do representante legal, com CPF;
- contrato social (PJ com fins lucrativos) ou estatuto e ata de eleição da diretoria (organização da sociedade civil);
- comprovante de inscrição no CNPJ e dados bancários da PJ.

Coletivo ou grupo sem CNPJ (Módulos I e III)

- documento de identificação do representante, com CPF;
- comprovante de endereço e declaração de representação (Anexo 4).

ATENÇÃO! O prêmio ou fomento somente poderá ser pago em conta bancária de titularidade do próprio contemplado (pessoa física) ou da pessoa jurídica proponente.

4.3 Recursos

Os recursos, em qualquer etapa, são dirigidos ao(à) Secretário(a) Municipal de Cultura, Juventude e Inclusão Social, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado da habilitação, mediante o formulário do Anexo 6, podendo ser apresentados de forma escrita, oral ou em vídeo. Recursos intempestivos não serão conhecidos. Após o julgamento dos recursos da habilitação, não caberá novo recurso.

4.4 Publicidade

Todos os resultados e comunicados serão publicados no Diário Oficial da AMUPE e no site oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer – PE, sendo de responsabilidade do candidato/proponente o acompanhamento dos prazos e publicações.

SEÇÃO 5 DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição implica plena aceitação das regras deste Edital e da legislação de regência.
2. A validade do resultado deste Edital é de 12 meses, contados da publicação do resultado final.
3. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Secretário(a) Municipal de Cultura, Juventude e Inclusão Social, observada a legislação aplicável.
4. Dúvidas e orientações: e-mail aldirblanc@saovicenteferrer.pe.gov.br. Mediadores de busca ativa estarão disponíveis para apoio à inscrição nos territórios.
5. Este Edital é composto pelos Anexos relacionados a seguir, disponibilizados no site oficial e em meio físico na Secretaria de Cultura.

Anexos

- Anexo 1 — Formulário de Inscrição (Módulos I e II)
- Anexo 2 — Roteiro para inscrição oral ou por vídeo
- Anexo 3 — Formulário de Trajetória Cultural
- Anexo 4 — Declaração de representação de grupo ou coletivo
- Anexo 5 — Recibo de Premiação Cultural
- Anexo 6 — Formulário de Recurso
- Anexo 7 — Formulário de Inscrição do Fomento ao Audiovisual
- Anexo 8 — Plano de Trabalho e Cronograma (Módulo III)
- Anexo 9 — Planilha Orçamentária (Módulo III)
-

São Vicente Férrer – PE, 22 de junho de 2026.

HUMBERTO CORREIA DE OLIVEIRA BORBA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E INCLUSÃO
SOCIAL

Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer – PE